

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extracto de Despacho n.º 437/2025**

**Sumário:** Convertendo Licença sem Vencimento, para longa duração, aos Professores Ciolina Martins Sanches e Dilma de Fátima Tavares Évora Cabral.

Extrato de Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

De 19 de fevereiro de 2025

Ciolina Martins Sanches, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de fevereiro de 2022 (Boletim Oficial II Série n.º 38 de 11 de março de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimento para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º e 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Dilma de Fátima Tavares Évora Cabral, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de fevereiro de 2022 (Boletim Oficial II Série n.º 38 de 11 de março de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimento para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º e 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Praia, ao 16 de abril de 2025. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermينو*.